

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.434, DE 15 DE JUNHO DE 1972

Aprova, com seus termos aditivos, contrato celebrado entre a Superintendência de Águas e Esgotos da Capital - SAEC e a Flexible Pipe Tool Division Rockwell Manufacturing Company, com sede em Culver City, California, Estados Unidos da América

Retificação

No contrato a que se refere a lei, leia-se como se segue e não como constou:

"Contrato a que se refere a Lei n. 10.434, de 15 de junho de 1972".

- I -

Do Fornecimento

- Onde se lê:
- "(9-HP-PL Pick-Up Loder) ... 639.590 \$ 1.000,00"
- Leia-se:
- "(9-HP-PL Pick-Up Loder) ... 639.590 \$ 1.600,00"
- Onde se lê:
- "10) 1 Macaco oblíquo para ..."
- Leia-se:
- "10) 1 Macaco oblíquo para ..."
- Onde se lê:
- "11) 1 União rotativa para cabos (CZ-1) ... 1.800 30."
- Leia-se:
- "11) 1 União rotativa para cabos (CZ-1) ... 1.800 30,00"
- Onde se lê:
- "18) 1 Medidores de distância ..."
- Leia-se:
- "18) 2 Medidores de distância ..."
- Onde se lê:
- "12) 1 Caçamba para tudo ..."
- Leia-se:
- "12) 1 Caçamba para tubo ..."
- Onde se lê:
- "22) 10 Polias com berço côncavo ..."
- Leia-se:
- "22) 10 Polias com berço côncavo ..."
- Onde se lê:
- "F.O.B. Fábrica ... 9,628,90"
- Leia-se:
- "F.O.B. Fábrica ... \$ 9,628,90"
- Onde se lê:
- "73 50 Mandris (PF-3-17)"

- Leia-se:
- "7) 50 Mandris (PF-3-17)"
- Onde se lê:
- "IV - Peças sobressalentes para o equipamento dos Itens I 1, II 1 e III 1 ... \$ 9,628,00"
- Leia-se:
- "IV - Peças sobressalentes para o equipamento dos Itens I 1, II 1 e III 1 ... \$ 9,628,90"
- Onde se lê:
- "VII - 24 - Equipamentos para desobstrução de ramais domiciliares ..."
- Leia-se:
- "VII - 24 - Equipamentos para desobstrução de ramais domiciliares ..."
- Onde se lê:
- Parágrafo 1.º - ... valor estimado de US\$ 43.733,00 sendo ..."
- Leia-se:
- "Parágrafo 1.º - ... valor estimado de US\$ 43.722,00, sendo ..."
- Onde se lê:
- "Parágrafo 4.º - ..."
- Conjunto de Truck-Loder ..."
- Leia-se:
- "Parágrafo 4.º - ..."
- 6 - Conjunto de Truck-Loder ..."
- Onde se lê:
- "III - Condições de Pagamento: Parágrafo 1.º - ... valor estimado de US\$ 45.722,00 o que ..."
- Leia-se:
- "III - Condições de Pagamento: Parágrafo 1.º - ... valor estimado de US\$ 43.722,00 o que ..."
- Onde se lê:
- A - Através a abertura ...
- Esta carta de crédito deverá permitir ..."
- Leia-se:
- A - Através a abertura ...
- Esta carta de crédito deverá permitir ..."
- Onde se lê:
- "Anexo I - Flexible Pipe Tool Division 2 - 415.794, ..."
- Leia-se:
- "Anexo I - Flexible Pipe Tool Division 2 - 415.794,96"
- Onde se lê:
- "Anexo II - SAEC - Cartas de Instruções Irrevogáveis 6-70 - 62.369,24"
- Leia-se:
- "Anexo II - SAEC - Cartas de Instruções Irrevogáveis 6-10 - 62.369,24"

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.958, DE 20 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a retificação do enquadramento da função de Artífice, do Anexo II, Faixa II do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta.

Artigo 1.º - Fica retificada a função constante do Anexo II, Faixa II (Poder Executivo), do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II
PODER EXECUTIVO
Faixa II (Artífices)
Supressão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
NOME	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.	
Maria Lucia de Area Leão de Macedo	Artífice	«22»	Escrivário (Nível I)	«11»	

Faixa II
Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
NOME	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.	
Maria Lucia de Area Leão de Macedo	Artífice	«22»	Secretário	«CD-1»	

Artigo 2.º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque - Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972.

Maria Angelica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bocaina, imóvel com benfeitorias localizado naquele município, onde se acha instalado o Ginásio Estadual Capitão Henrique Montenegro

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Bocaina, o terreno com benfeitorias, com a área de 7.744,00 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no distrito e município de Bocaina, comarca de Jaú, onde se acha instalado o Ginásio Estadual Capitão Henrique Montenegro, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n.º 47.429-70 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: As divisas e confrontações do terreno iniciam no ponto "A", conforme denominação constante na planta n.º 3.127, desta Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, situado no ponto de intersecção do alinhamento da rua XV de Novembro com o alinhamento da rua Marechal Deodoro; daí, segue pelo alinhamento da rua Marechal Deodoro, numa extensão de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto "B"; daí, deflete à direita com ângulo de 90º00' (noventa graus) e segue pelo alinhamento da rua Américo Brasiliense, numa extensão de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto "C"; daí, deflete à direita com um ângulo de 90º00' (noventa graus) e segue pelo alinhamento da rua Venâncio Garcia Simões, numa extensão de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto "D"; daí, deflete à direita com ângulo de 90º00' (noventa graus) e segue pelo alinhamento da rua XV de Novembro, numa extensão de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 7.744,00 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Da Construção:

a) Prédio principal: Trata-se de construção com características próprias de estabelecimento de ensino, erigida em 1956, construção térrea de alvenaria, em bom estado de conservação, coberta de telhas do tipo comum, com portas e vitrões de ferro, piso com tacos de madeira e cerâmica, contendo: 6 salas de aula, hall de entrada, corredores de circulação e mais 4 salas, onde se encontram instalados: secretaria, gabinete dentário, diretoria e sala dos professores.

b) Galpão: Trata-se de construção de alvenaria, coberto, contendo: três (3) salas, duas (2) instalações sanitárias e uma (1) dispensa.

As construções acima descritas tem uma área total de 990,35 m² (novecentos e noventa metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

c) Praça de Esportes: É constituída de uma quadra de cestebol, descoberta e cimentada, tendo as seguintes dimensões: 30,27m x 20,30m, portanto, com uma área construída de 614,48m² (seiscentos e quatorze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

d) área total construída do imóvel, - 990,35m² + 614,48m² = 1.604,83 m² (hum mil, seiscentos e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, imóvel sem benfeitorias situado naquele município, necessário à construção da cadeia e delegacia de polícia locais

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes um terreno sem